



3987820

08620.001812/2022-09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da Resolução nº 623, de 7 de junho de 2021, informo a essa Agência Nacional de Aviação Civil sobre o interesse em realizar operações aéreas em áreas não cadastradas na região da Amazônia Legal para realização de ações humanitárias envolvendo comunidades isoladas.

Para tanto, responsabilizo-me pela observância das seguintes condições, nos termos dos art. 1º e 2º da Resolução nº 623, de 2021:

- a) As operações serão realizadas por operadores aéreos certificados para operação nos termos do RBAC nº 135, mediante contratação com a Administração Pública;
- b) As operações serão realizadas exclusivamente em áreas situadas na Amazônia Legal;
- c) As operações ocorrerão somente enquanto perdurarem os efeitos da Resolução nº 623, de 2021;
- d) As operações restringir-se-ão ao atendimento de comunidades isoladas, em que o deslocamento pelas vias de transporte regulares (inclusive operações aéreas em aeródromos públicos ou privados cadastrados) não garanta a celeridade necessária para execução da ação;
- e) As operações terão como única finalidade a realização de ações humanitárias ou a mobilização de equipes responsáveis pelo levantamento de informações ou realização dos serviços necessários para regularização da área de pouso e decolagem junto à ANAC.

Declaro estar ciente de que as áreas em que as operações ocorrerão não são cadastradas junto à ANAC e que, como tal, podem implicar maior risco.

Declaro ser aceitável socialmente a assunção desses riscos, face os demais riscos enfrentados pelas comunidades aqui representadas

Declaro que as áreas em que ocorrerão operações possuem condições mínimas para a realização de pousos e decolagens.

Comprometo-me a reforçar junto aos operadores aéreos contratados a necessidade de observar os preceitos estabelecidos na Resolução nº 623, de 2021.

Comprometo-me a fornecer ao operador aéreo todas as informações pertinentes para realização das operações aéreas, observando o dever de formalizar de maneira escrita as solicitações de operação desejadas e o motivo para realização da mesma, considerando as hipóteses previstas no art. 3º da Resolução nº 623, de 2021.

Comprometo-me a adotar medidas com vistas à regularização da(s) pista(s) de pouso e decolagem utilizada(s) por decorrência deste termo.

Por fim, declaro estar ciente de que a não observância de qualquer uma das cláusulas e condições acima mencionadas poderão implicar a devida responsabilização civil e criminal deste

subscriber.

Termo referente apenas às 13 (treze) pistas abaixo referenciadas, conforme Relatório Levantamento das Pistas Xingu\_AEROTOP TAXI AÉREO(3983989) :

1. **DIAUARUM** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA São Félix do Xingu – MT - S11° 11' 45" W053° 14' 02"
2. **ILHA GRANDE** - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT - S11° 29' 49" W053° 27' 21"
3. **PAVURU** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PAVURU – MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT - S11° 44' 18" W053° 36' 52"
4. **TUPARA** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT - S12° 12' 06" W053° 57' 49"
5. **WUAURÁ** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT - S12° 14' 46" W053° 34' 26"
6. **KALAPALO** . – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT - S12° 09' 58" W053° 15' 23"
7. **MATIPÚ** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA QUERÊNCIA/MT - S12° 14' 08" W053° 11' 08"
8. **KUIKURO** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT - S12° 20' 59" W053° 13' 00"
9. **MEHINAKO** . – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT - S12° 36' 16" W053° 25' 22"
10. **LAHATOA** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - S12° 32' 56" W053° 06' 26"
11. **AFUKURI** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT - S12° 30' 44" W053° 00' 22"
12. **TAGURU** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT - S12° 35' 48" W052° 55' 33"
13. **KULUENE** – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA MUNICÍPIO DE CANARANA/MT - S12° 51' 17" W052° 48' 26"

(documento assinado eletronicamente)

**ELIZABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES**

Presidente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes, Presidente Substituto(a)**, em 31/03/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3987820** e o código CRC **7B187562**.